Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.421, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos pelo Poder Legislativo e constantes no patrimônio do Município, à Associação dos Juízes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis a seguir relacionados, adquiridos pelo Poder Legislativo e constantes no patrimônio do Município, à Associação dos Juízes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim:

I – 02 (duas) Cadeiras giratórias com braço, patrimoniadas sob os números 52.233 e 52.190;

II – 01 (uma) Cadeira giratória, patrimoniada sob o número 52.222;

III – 01 (um) Armário com 2 (duas) portas, patrimoniado sob o número 53.057;

IV – 01 (uma) Impressora Multifuncional, patrimoniada sob o número 69.166.

Art. 2.º A doação dos bens móveis, de que trata o Art. 1.º desta Lei, será formalizada através da assinatura do Termo de Doação, que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Os bens móveis doados deverão ter sua "baixa" efetuada na relação patrimonial do Município de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Agosto de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração